



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732– CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar nº 06/2020, que ***INSERE ITEM 7.26, A LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I, INSTITUÍDA PELO ARTIGO 38, DA LEI Nº 72/1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 363/2003 E ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 56/2017, Nº 60/2018 E Nº 71/2020.***

O objetivo do referido Projeto é inserir na lista de serviços da legislação tributária do Município o serviço especificado dentro em vista o aumento considerando de sua ocorrência no território municipal e dessa forma proporcionar a melhoria da receita pública.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov



GOVERNO MUNICIPAL DE
**LIMEIRA
DO OESTE**
CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Adm. 2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732– CEP 38295-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 2020.

INSERE ITEM 7.26, A LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I, INSTITUÍDA PELO ARTIGO 38, DA LEI Nº 72/1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 363/2003 E ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 56/2017, Nº 60/2018 E Nº 71/2020.

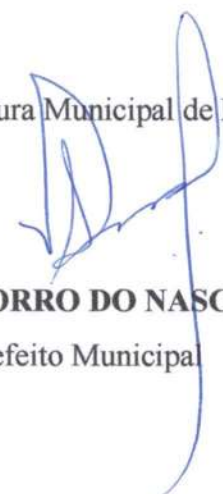
PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lista de serviços, constantes no anexo I, instituída pelo artigo 38, da Lei nº 72/1993, com redação dada pela Lei nº 363/2003 e alterações dadas pelas Leis Complementares nº 56/2017, nº 60/2018 e nº 71/2020, passa a vigor da seguinte forma:

7- Serviços Relativos à Engenharia, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Construção Civil, Manutenção, Limpeza, Meio Ambiente, Saneamento e Congêneres.	Alíquota
7.25 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	3%
7.26 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	3%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 15 de Julho de 2020.


PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 179/2020-GP

Limeira do Oeste-MG. 15 de Julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar 06/2020.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 06/2020 e sua respectiva mensagem e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste
- MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000132

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/07/15000132

Número / Ano	000132/2020
Data / Horário	15/07/2020 - 10:22:24
Assunto	Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 06/2020.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Helen